



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

Código E-Sfinge: 8238767A2167B44634935E81D583949316CC193B

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Xaxim/SC, do pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antônio Folle, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO XAXIM**, para atender as demanda da Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim/SC, conforme descrito no objeto do presente Edital.

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, sita à Rua Rui Barbosa n° 347, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A partir de 06 de setembro de 2023 até 06 de setembro de 2024.**

## **LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC.

## **DATA E LOCAL DE ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO**

**09 de outubro de 2023 às 09 horas**

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° Andar, na cidade de Xaxim/SC.

## **2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 O presente termo tem por objetivo o **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO XAXIM**, a pedido da Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim e Departamento de Serviços Urbanos.

## **2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Relação de Itens, descritivo e quantitativo;

Anexo III- Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

Anexo V - Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo VI - Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

3.2 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 Não será aceita documentação incompleta.

3.4 A realização dos serviços somente poderá ser feita, de acordo com solicitação prévia da Secretaria e mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não podendo ser realizado sem a autorização do serviço.

3.5 Deverão ser realizados somente os tipos de serviços, que constarem da lista do Anexo I deste Edital.

3.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

**3.6.1** Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.2** Reunida em consórcio ou coligação.

**3.6.3** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

**3.6.4** Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**3.6.5** Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**3.6.6** Estrangeiros que não funcionem no País;

**3.6.7** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.6.8** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.6.9** O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

3.7 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviços elétricos, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, n° 347 2° andares, Centro, na cidade de Xaxim, SC, **a partir do dia 06 de setembro de 2023, nos horários das 07h30min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.**

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE XAXIM**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023  
CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023  
**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

#### **5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO III**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- Que possui estrutura/capacidade para prestar os serviços objeto deste edital;
- Que aceita prestar os serviços pelos valores constantes do Anexo I deste edital.

#### **5.2 Habilitação Jurídica:**

5.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**)

5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**)

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento **atualizado**, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura municipal.

5.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

**5.3 Habilitação Fiscal:**

- 5.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

**5.4 Habilitação Trabalhista**

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**5.5 Habilitação Financeira:**

- 5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**5.6 Qualificação Técnica:**

5.6.1 Declaração de que dispões de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do objeto desta licitação.

5.6.2 **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha fornecido/executado produtos/serviços compatíveis ou superiores ao licitado.

5.6.3 Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

*a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;*

**b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.**

*b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;*

**c) Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;**

**5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.**

*5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas*

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

*com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

**5.9** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**5.10** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.10.1** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

**5.11** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

**5.11.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**5.11.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**5.11.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.11.4** A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

**5.12** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

6.1 A CONTRATADA realizará os serviços, somente nas luminárias públicas, a serem previamente determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, descrito nas respectivas autorizações de fornecimento.

6.2 A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a empresa, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento a serem realizados;

6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6.4 Os serviços compreenderão: mão de obra para instalação de luminárias de LED, incluindo todas as ferramentas e equipamentos necessários. Retirada de luminária LED ou Vapor já existente para substituição por nova.

6.5 A Contratante fornecerá todos os produtos/insumos necessários a instalação, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.6 É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços.

6.7 Contratada responderá por eventuais danos causados ao bem público, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

6.8 A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

## **7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS**

**7.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 06 de setembro de 2023 até 06 de setembro de 2024.**

7.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 06 de outubro de 2024,**

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **8. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

**8.1** Não haverá escolha de proposta mais vantajosa, posto que as condições de execução e os valores da remuneração serão previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Xaxim, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

**8.2** A distribuição dos serviços dar-se à **pela ordem de credenciamento, observadas as especificações técnicas e profissionais necessárias a cada serviço.**

**8.3** Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas.

## **9. DO CONTRATO**

9.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria de Infraestrutura e Departamento de Serviços Urbanos, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

9.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata, independente de transcrição.

9.3 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestado credenciado, para a execução de todos os serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento.

9.4 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo VII**.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, Ordens de serviço e a respectiva Nota Fiscal.

10.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

10.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações do ano de 2023.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

**Unidade Gestora:** 1 – Município de Xaxim  
**Órgão de Governo:** 07 – Secretaria de Infraestrutura  
**Unidade Orçamentária:** 01 – Secretaria de Infraestrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.046 – Manut. dos Serviços Urbanos  
**Dotação Orçamentária:** 44 - 3.3.90.39.05.00.00.00  
**Fonte Recurso:** 1.751.0000.1008 – Contrib. Para custeio dos Serv. de Iluminação

10.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

10.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Qualquer cidadão parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.

**11.1.1** Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 10.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento a impugnação do edital.

11.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A administração do Município de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

12.2 Será facultado ao município de Xaxim, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

12.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

12.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

12.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

12.6 Em caso de atrasos na entrega das Notas Fiscais por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

12.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

12.8 O licitante vencedor será responsabilizado por todos os danos e prejuízos causados nos veículos do Município de Xaxim e seus Órgãos, decorrentes de falhas na execução dos serviços e/ou provocados por terceiros, roubo ou avarias, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) sob sua responsabilidade;

12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

12.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou pelo E-mail [susana.barros@xaxim.sc.gov.br](mailto:susana.barros@xaxim.sc.gov.br).

12.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 05 de setembro de 2023.

**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal

---



PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023  
CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

1.1 O Município de Xaxim/SC, do pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antônio Folle, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO XAXIM**, a pedido das Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim/SC, conforme descrito no objeto do presente Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A modernização, parcial ou não, dos parques de iluminação pública, ou retrofit, já que mantém a estrutura física existente, consiste na substituição direta de pontos de iluminação existentes, (vapor sódio/mercúrio etc.) por luminárias e/ou equipamentos mais modernos, de melhor desempenho e maior eficiência para assegurar melhores níveis de luminosidade e a redução do consumo e custo. A tecnologia LED, hoje já amplamente disponível no mercado, já se afigura como uma excelente alternativa para a modernização de parques de iluminação com vantagens expressivas sobre as lâmpadas atualmente utilizadas, em especial quanto ao consumo de energia, segurança pública, impacto ambiental, durabilidade e a eficiência luminosa. Em geral, a potência das luminárias LED é em torno 65% da potência das lâmpadas de sódio e 75% em relação às de vapor de mercúrio, ainda largamente utilizadas nos parques de iluminação. Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do Município de Xaxim seja executado, é que se faz necessário o presente Credenciamento, onde a competitividade torna-se inviável, e a execução devido a quantidade solicitada far-se-á mais rápida e eficiente.

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.**

Os serviços a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos conforme tabela abaixo:

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços deste processo deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para o exercício da atividade, como: ferramentas, máquinas e EPI's, e deve o contratado **possuir número de funcionários suficientes** para atendimento as demandas deste processo licitatório sem que haja sobrecarga horária

5.2 Os serviços do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, e a licitante vencedora estará sujeita a

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras indicadas previamente pela secretaria solicitante deste município.

5.3 Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do proponente vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital e na Ata a ser assinada ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;

5.5 Para a prestação dos serviços contratados as empresas deverão ter os seus próprios kits de ferramentas de uso diário completos.

5.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita à Contratada;

5.8 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital.

5.9 Se a CONTRATADA não atender à solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.10 A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

5.11 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

5.12 Quando da necessidade de emissão de documento de Responsabilidade Técnica do Serviço, a vencedora fica obrigada a fornecer ART de execução, devendo se

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

responsabilizar por todo e qualquer dano futuro pela reforma, obra ou serviço, sem custo adicional para o município pela emissão do documento.

5.13 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante 1 (um) ano, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

6.2. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

6.3. Fornecer EPI's adequados para os funcionários.

6.4. Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

6.5. Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

6.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.7. Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

6.9 A vencedora fica obrigada a fornecer ART de execução, devendo se responsabilizar por todo e qualquer dano futuro pela reforma, obra ou serviço, sem custo adicional para o município pela emissão do documento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

---



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e/ou contrato do material serão realizados pelos servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula n° 9448, Jurandir de Lima, matrícula n° 9125.





PREFEITURA DE  
**XAXIM**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023  
CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE ITENS**

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	Serviço de retirada, instalação e/ou substituição de luminária pública incluindo todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem o fornecimento dos materiais elétricos.	3.000	R\$ 75,00
	<b>Valor total</b>		<b>R\$ 225.000,00</b>



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

**ANEXO III**  
**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO XAXIM**, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do município, **Processo de Licitação n 0153/2023 - Chamada Pública n° 0023/2023**, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura/equipamentos/ferramentas para prestar os serviços objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os serviços relacionados no Anexo I e II.
- Aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes do Anexo II deste edital.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:  
N° da Agencia:  
N° da Conta Corrente:

**Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° 0153/2023**

**Chamada Pública n° 0023/2023**

**Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO XAXIM**, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do município.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° 0153/2023**  
**Chamada Pública n° 0023/2023**

**Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO XAXIM**, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do município.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n° 0153/2023**

**Chamada Pública n° 0023/2023**

**Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO XAXIM, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do município.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico e profissionais qualificados para atendimento à demanda dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2023**

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.539, residente e domiciliado na Rua Florindo Folle, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no **Processo de Licitação N° 0153/2023 – Credenciamento n° 0023/2023**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

**1.1 CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO XAXIM**, para atender as demanda da Secretaria de Infraestrutura do município, conforme descrito no objeto do presente Edital.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	Serviço de retirada, instalação e/ou substituição de luminária pública incluindo todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem o fornecimento dos materiais elétricos.	3.000	

1.2. A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo,



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

as quantidades a serem executadas dependerão da demanda da Secretaria da Infraestrutura do Município de Xaxim.

1.3. A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos serviços licitados.

1.4. A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar a solicitação da contratante.

1.5. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DO CONTRATO**

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a **partir da assinatura deste até 06 de setembro de 2024**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes/animais atendidos, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações do ano de 2023 e 2024, respectivamente.

3.4 Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA**, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e a alíquota referente ao Imposto de Renda, **os quais já devem vir informados na Nota fiscal.**

3.5 Aplica-se a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, bem como o Decreto do Município de Xaxim n. 311, de 19 de junho de 2023.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega e/ou contrato do material serão realizados pelos servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula n° 9448, Jurandir de Lima, matrícula n° 9125.

**CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deste processo deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para o exercício da atividade, como: ferramentas, máquinas e EPI's, e deve o contratado **possuir número de funcionários suficientes** para atendimento as demandas deste processo licitatório sem que haja sobrecarga horária

5.2 Os serviços do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, e a licitante vencedora estará sujeita a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras indicadas previamente pela secretaria solicitante deste município.

5.3 Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do proponente vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital e na Ata a ser assinada ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei n° 8.666/93.

5.4 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;

5.5 Para a prestação dos serviços contratados as empresas deverão ter os seus próprios kits de ferramentas de uso diário completos.

5.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita à Contratada;

5.8 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital.

---



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

5.9 Se a CONTRATADA não atender à solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.10 A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

5.11 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

5.12 Quando da necessidade de emissão de documento de Responsabilidade Técnica do Serviço, a vencedora fica obrigada a fornecer ART de execução, devendo se responsabilizar por todo e qualquer dano futuro pela reforma, obra ou serviço, sem custo adicional para o município pela emissão do documento.

5.13 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante 1 (um) ano, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

6.2. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

6.3. Fornecer EPI's adequados para os funcionários.

6.4. Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

6.5. Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

6.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;





**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0153/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2023**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 0023/2023**

6.7. Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

6.9 A vencedora fica obrigada a fornecer ART de execução, devendo se responsabilizar por todo e qualquer dano futuro pela reforma, obra ou serviço, sem custo adicional para o município pela emissão do documento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.